

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N.º

668

Senhor PRESIDENTE:

Senhores VEREADORES

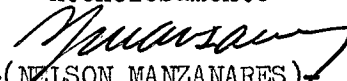
À digna apreciação de Vossas Excelências encaminho projeto de Lei suplementando diversos itens orçamentários cuja dotação, desde os primeiros meses do exercício, mostram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

Os itens orçamentários que submeto à aprovação dos nobres Edís são os seguintes:

- a) Frétes, reembolso de despesas eventuais e outras.
- b) Indenização Trabalhistas - Fundo de Garantia por Tempo de - Serviço (F.G.T.S).
- c) Frétes, reembolso de viagens, mão de obra, etc.

Espero contar com o apoio da Edilidade, como sempre o fez, para o bom andamento da administração pública, aprovando o projeto de lei anexo.

Atenciosamente


-(NELSON MANZANARES)-
=Prefeito Municipal=

Fcj.

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 25 de 13 de 4 de 71 discussão.
S. Sessões, 13, 4, 71

Presidente

PROJETO DE LEI N. 774/71

[19 de Março de 1.971]

Dispõe Sobre Suplementação de Verbas.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~NELSON MANZANARES~~ ~~QUINOXDARTORA~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$-40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) a suplementar os seguintes Itens orçamentários:

15	3.1.3.0.49	-2- Frétes, reembolso de despesas eventuais e outras	Cr\$-.....
			Cr\$- 2.000,00
22	3.2.7.5.82	Indenização Trabalhistas - F.G.T.S.....	Cr\$-30.000,00
25	3.1.3.0.90	-2- Frétes, reembolso de viagens, mão de obra, etc..	Cr\$- 8.000,00
		TOTAL	Cr\$-40.000,00

ARTIGO 2º - Os meios necessários à cobertura do presente crédito serão fornecidos pelo saldo financeiro do exercício anterior, conforme demonstração anexa da Contadoria Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Março de 1.971

Ass. Comissão de Justiça e de
Finanças
S. Sessões, 23, 3, 71

Presidente

Nelson Manzanares
-(NELSON MANZANARES)-
=Prefeito Municipal=

Ass. 1ª
Fol. Aprovado em 6, 4, 1971 discussão.
S. Sessões, 6, 4, 1971

Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 774/71, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

O conhecidíssimo artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, disciplina de maneira clara a abertura de créditos suplementares, eis que assim se expressa:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Assim estribada em lei decorrente de disposição constitucional, nada vemos que possa impedir a promulgação da propositura.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 774/71.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1971.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Aprovação em Única discussão.
S. Sessões, 6, 4, 1971

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 774/71, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

O pronunciamento desta Comissão, sobre a propositura em apreço, restringe-se à análise dos meios utilizados pelo Executivo para a suplementação de diversos itens orçamentários, cuja previsão mostra-se deficitária.

Diz o artigo 2º do projeto que será empregado o saldo financeiro do exercício anterior para tal finalidade, o que achamos plenamente satisfatório e viável, diante da demonstração financeira apresentada pela Contadoria.

Portanto, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 774/71.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1971.

PRESIDENTE: *Luís Carlos*

RELATOR: *Luiz Antônio*

MEMBRO: *Antônio*

Aprovado em única discussão.

S. Sessões, 6, 4, 1971

[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 19 de março de 1971

Ofício nº 176-71

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei versando sobre suplementação de verbas, acompanhado da mensagem nº 668, que embora sucinta, apresenta as razões da solicitação em apêço.

Tenho a subida honra de reiterar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


-(NELSON MANZANARES)-
=Prefeito Municipal=

Exmo. Senhor

AMÉRICO MASSINELLI

DD Presidente da Câmara Municipal

CAIEIRAS

Fcj.

A

Secretaria

Solicito providenciar no sentido de elaborar PROJETO DE LEI SUPLEMENTAR, para as seguintes rubricas orçamentárias:

15	3.1.3.0.49	- 2-Fretes, reembolso de despesas eventuais e outras.Cr\$	2.000,00
22	3.2.7.5.82	Indenização Trabalhistas - F.G.T.S.Cr\$	30.000,00
25	3.1.3.0.90	2-Fretes, reembolso de viagens, não de obra, etc.Cr\$	8.000,00
			Cr\$ 40.000,00

As SUPLEMENTAÇÕES acima correrão à conta do recurso seguinte:

Saldo Financeiro do Exercício Anterior, cujo demonstrativo segue anexo.

Encaminhado à M. Municipal

Projeto de Lei nº 120

Data de 19-3-71

Assinatura

19/3/71